

ACÓRDÃOS DO TRIBUNAL CONSTITUCIONAL



57.º volume

2003

I — Acórdãos do Tribunal Constitucional:

Págs.

1 — Fiscalizado abstracta da constitucionalidade e da legalidade.....5

Acórdão n.º 404/03, de 16 de Setembro de 2003 — *Não toma conhecimento, por inutilidade superveniente, do pedido de declaração de inconstitucionalidade, com força obrigatória geral, da Lei n.º 512001, de 14 de Novembro (Lei de Programando Militar)*.....7

Acórdão n.º 405/03, de 17 de Setembro de 2003 — *Não conhece do pedido na parte relativa aos mapas I e II constantes do anexo II ao Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro; declara, com força obrigatória geral, a inconstitucionalidade das normas conjugadas dos artigos 16.º, alínea b), 85.º» n.º 1, e 86.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro, e do mapa III constante do anexo II ao mesmo diploma, na medida em que permitem, na carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica, o recebimento de remunerando superior por fimeciondrios com menor antiguidade na categoria, e determina, por razões de segurança jurídica, que a declaração de inconstitucionalidade só produza efeitos a partir da data da publicação do presente acórdão no jornal oficial, sem prejuízo das situações ainda pendentes de impugnando contenciosa*.....13

Acórdão n.º 406/03, de 17 de Setembro de 2003 — *Declara a inconstitucionalidade, com força obrigatória geral, da norma constante do n.º 1 do artigo 21.º, enquanto conjugada com o preceituado na alínea 1) do n.º 2 do artigo 13.º dos Estatutos do Instituto Nacional de Aviação Civil (INAC) aprovados pelo Decreto-Lei n.º 133/98, de 15 de Maio, na medida em que comete ao respectivo conselho de administração a competência para decidir sobre a admissão e afectando dos trabalhadores do instituto, sujeitos ao regime jurídico do contrato individual de trabalho, sem que se preveja qualquer procedimento de recrutamento e selecção dos candidatos que garanta o acesso em condições de liberdade e igualdade e não declara a inconstitucionalidade das restantes normas impugnadas, limitando os efeitos da inconstitucionalidade, de modo a salvaguardar a validade dos contratos de trabalho celebrados pelo INAC até a data da publicação do presente acórdão*.....39

Acórdão n.º 485/03, de 21 de Outubro de 2003 — *Não toma conhecimento, por falta de interesse jurídico relevante, do pedido de declaração de inconstitucionalidade, com força obrigatória geral, das normas constantes dos n.ºs 1.º e 2.º da Portaria n.º 946/93, de 28 de Setembro, na medida em que deter*

<i>minam a applicação das tabelas anexas a Portaria n.º 760/85, de 4 de Outubro, ao calado do valor do capital de remiedo de pensões relativas a acidentados de trabalho ocorridos antes de 28 de Setembro de 1993.....</i>	61
<i>Acórdão n.º 486/03, de 21 de Outubro de 2003 — Nao declara a inconstitucionalidade, com jorca obrigatória geral, das normas constantes dos n.ºs 1.º, 2.º e 9.º da Portaria n.º 393/97, de 17 de Junho, relativos aos premios por resultados obtidos na prática desportiva, em competicoes internacionais, por cidadãos portadores de deficiencia.....</i>	87
<i>Acórdão n.º 562/03, de 18 de Novembro de 2003 — Declara a inconstitucionalidade, com jorca obrigatória geral, da norma constante da alinea c), n.º 1, do artigo 266.º do Estatuto dos Militares da Guarda Nacional Republicana, aprovadopelo Decreto-Lei n.º 265/93, de31 deJulho, conjugada com a norma constante do artigo 4.º, n.º 1, alinea c), da Lei n.º 145/99, de 1 de Setembro, que aprova o Regulamento de Disciplina da Guarda Nacional Republicana.....</i>	119
<i>Acórdão n.º 563/03, de 18 de Novembro de 2003 — Declara a inconstitucionalidade, com jorca obrigatória geral, das normas constantes dos artigos 23.º, n.º 1, 26.º, n.º 1, e n.º 3, alinea b), 31º, n.º 2, 32.º, n.º 2, 34.º, 2.ªparte, e 36.º do Decreto-Lei n.º 86/98, de 3 de Abril, que aprova o regime jurídico do ensino da conducao; nao toma conhecimento, por inutilidade superveniente, do pedido de declaracão de inconstitucionalidade das normas constantes dos artigos 21.º, n.º 1, 25.º, n.º 2, 4 e 5, e 27.º do mesmo diploma; nao toma conhecimento do pedido de declaracão de inconstitucionalidade consequente das normas, nao especificadas no pedido, que devam a sua subsistencia as ora declaradas inconstitucionais.....</i>	139
<i>Acórdão n.º 615/03, de 16 de Dezembro de 2003 — Nao admite o pedido de declaracão de inconstitucionalidade, com jorca obrigatória geral, das normas do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 318-E/76, de 30 de Abril (Lei Eleitoralpara a Assembleia Legislativa Regional da Madeira), na redaccao que lhe joi dada pela Lei n.º 11/2000, de 21 de Junho, e do artigo 15.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Lei n.º 13/91, de 5 de Junho, e alterado pela Lei n.º 130/99, de 21 de Agosto, e pela Lei n.º 12/2000, de 21 de Junho.....</i>	161
<i>Acórdão n.º 616/03, de 16 de Dezembro de 2003 — Declara a inconstitucionalidade, com jorca obrigatória geral, das normas do artigo 3.º, n.º 1 e 2, da Lei n.º 62/98, de 1 de Setembro; nao declara a inconstitucionalidade das normas dos artigos 4.º, 2.ª parte, e 5.º, n.º 4, da Lei n.º 62/98, de 1 de Setembro; limita os ejeitos da inconstitucionalidade, nos termos do artigo 282.º, n.º 4, da Constituição, de modo que só se produzam após a publicacão deste acórdão em Diario da República, sem prejuízo das situacões entretanto^ objecto de impugnacão.....</i>	167
<i>Acórdão n.º 617/03, de 16 de Dezembro de 2003 — Nao toma conhecimento, por inutilidade superveniente, do pedido de declaracão de inconstitucionalidade</i>	

dos n. ^m 3 e 4 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 149/98. de 25 de Maio, na redaccao emergente do Decreto-Lei n.º 109/99, de 31 de Marco.....	207
— Fiscalizado concreta (recursos).....	215
Acórdão n.º 412/03, de 23 de Setembro de 2003 — <i>Julga inconstitucionais as normas dos artigos 335.º e 337.º do Código de Processo Penal de 1987, conjugados com o artigo 120.º, n.º 1, alinea d), do Código Penal de 1982 (redaccao originaria), na interpretando segundo a qual a declaracao de contumacia pode ser equiparada, como causa de interrupcao da prescricao do procedimento criminal, a marcacde de dia para julgamento em processo de ausentes, aí prevista; e nao toma conhccimento do objecto do recurso na parte relativa á recusa de aplicando, com fundamento em inconstitucionalidade, das normas dos artigos 335.º e 337.º do Código de Processo Penal de 1987, conjugados com o artigo 119.º, n.º 1, do Código Penal de 1982 (redacc&a originaria), na interpretando, dada pelo Supremo Tribunal de Justina no assento n.º 10/00, segundo a qual a declarando de contumacia constituiu causa de suspensao da presencio do procedimento criminal.....</i>	217
Acórdão n.º 415/03, de 24 de Setembro de 2003 — <i>Nao julga inconstitucional a norma do artigo 412.º do Código das Sociedades Comerciais, interpretada no sentido de que nao é admissível a impugnando judicial directa (pedido de declarando de nulidade) de decisao do conselho de administrando de urna sociedade anónima, devendo o interessado (accionista) requerer, previamente, a assembleia geral da mesma sociedade a anulando ou declaracáo de nulidade da decisao, sendo, entao, directamente impugnável a deliberando da assembleia geral que recair sobre tal requerimento.....</i>	251
Acórdão n.º 416/03, de 24 de Setembro de 2003 — <i>Nao conhece do objecto do reamo na parte relativa a notificando da decisao que decretou a prisdo preventiva desacompanhada de copias dos elementos probatorios para que essa decisao remete, por a questdo ndo ter sido adequadamente suscitada pelo recórreme; julga inconstitucional a norma do n.º 4 do artigo 141.º do Código de Processo Penal, interpretada no sentido de que, no decurso do interrogatorio de argüido detido, a "exposiedo dos factos que lhe sao imputados" pode consistir na formulando de perguntas gerais e abstractas, sem concretizando das circunstancias de tempo, modo e lugar em que ocorreram os factos que integram a prática desses crimes, nem comunicando ao argüido dos elementos de prova que sustentam aquelas imputantes e na ausencia da apreciando em concreto da existencia de inconveniente grave naquela concretizando e na comunicando dos especificos elementos probatorios em causa.....</i>	259
Acórdão n.º 417/03, de 24 de Setembro de 2003 — <i>Julga inconstitucional a norma do artigo 407.º, n.º 2, do Código de Processo Penal, interpretada no sentido de apenas dever subir com o interposto da decisao final o recurso interposto de decisao que indeferiu o pedido de acesso a elementos contidos nos autos com vista a impugnar a decisao que aplicou ao recorrente a medida de coaendo de prisdo preventiva.....</i>	297

- Acórdão n.º 418/03, de 24 de Setembro de 2003 — *Não julga inconstitucionais as normas comidas nos n.ºs 1 e 3 do artigo 11.º do Estatuto dos Deputados (Lei n.º 7/93, de 1 de Marco, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 24/95, de 18 de Agosto, 55/98, de 18 de Agosto, 8/99, de 10 de Fevereiro, 45/99, de 16 de Junho, e 3/2001, de 23 de Fevereiro); julga inconstitucional a norma segundo a qual em caso de manutenção superveniente da prisão preventiva por nova decisão do juiz de instrução antes de decorrido o prazo a que se refere o artigo 213.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, na pendência de recurso da primeira decisão, se torna inútil o conhecimento deste recurso.....* 317
- Acórdão n.º 423/03, de 24 de Setembro de 2003 — *Não julga inconstitucional a norma da alínea b) do n.º 2 do artigo 222.º do Código de Processo Penal; não toma conhecimento do recurso quanto a questão de constitucionalidade referida a norma do n.º 4 do artigo 141.º do Código de Processo Penal, no segmento que impõe ao juiz que comunique ao arguido os motivos da detenção e lhe exponha os factos que lhe são imputados, por si só ou conjuntamente com os artigos 86.º, n.ºs 1, 4 e 5, e 89.º, n.º 1, do mesmo texto legal.....* 343
- Acórdão n.º 424/03, de 24 de Setembro de 2003 — *Não julga inconstitucional a norma do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 299/97, de 31 de Outubro, interpretada no sentido de excluir do seu âmbito os primeiros-sargentos do Exército em regime de contrato.....* 361
- Acórdão n.º 425/03, de 24 de Setembro de 2003 — *Não julga inconstitucional a norma constante do n.º 5 do artigo 24.º, nem, em termos de simples subsequência lógica, a norma constante do n.º 1 do artigo 26.º, ambos do Código das Expropriações aprovado pelo Decreto-Lei n.º 438/91, de 9 de Novembro, interpretadas por forma a excluir de classificações como solo apto para construir os terrenos integrados na Reserva Agrícola Nacional (RAN), expropriados para a construção de vias de comunicação.....* 371
- Acórdão n.º 427/03, de 24 de Setembro de 2003 — *Não julga inconstitucional a norma do n.º 3 do artigo 495.º do Código Civil, interpretada no sentido de que basta a mera qualidade referida nessa norma para que Usados terceiros familiares adquiram o direito de indemnização por lucros cessantes derivados da perda dos normais rendimentos que lhes eram proporcionados pelo lesado directo falecido com a eclosão do evento ilícito danoso.....* 381
- Acórdão n.º 429/03, de 24 de Setembro de 2003 — *Não julga inconstitucional a norma do artigo 373.º, n.º 3, do Código de Processo Penal, introduzida pela Lei n.º 59/98, de 25 de Agosto, enquanto considera notificado da sentença condenatória o arguido que, tendo estado presente na audiência de produção de prova, na qual foi marcada a data para a leitura da sentença, não comparece na audiência em que se procedeu a essa leitura, a qual assistiu defensor indicado pelo seu anterior defensor para o substituir.....* 393
- Acórdão n.º 433/03, de 29 de Setembro de 2003 — *Julga inconstitucional a norma constante do n.º 3 do artigo 7.º da Lei n.º 30-E/2000, de 20 de*

<i>Dezembro, quando interpretada em termos de condazir a recusa de concessao do beneficio de apoio judiciário, na modalidade de dispensa de taxa de justica e demais encargos do processo, a estrangeiro nao residente em Portugal, economicamente carenciado e argüido em processo penal pendente perante os tribunais portugueses.....</i>	401
<i>Acórdão n.º 437/03, de 30 de Setembro de 2003 —Julga inconstitucionais os artigos 3.º e 16.º do Regtdamento de Publicidade do Municipio de Lisboa, publicado pelo Edital n.º 35/92.....</i>	409
<i>Acórdão n.º 438/03, de 30 de Setembro de 2003 — Nao julga inconstitucionais os artigos 139.º e ;40." do Código de Processo Penal de 1929, interpretados no sentido de nao admitir, por esgotamento do poder jurisdiccional, o conhecimento officioso da prescricao do procedimento criminal em qualquer altura do processo, pelo tribunal recorrido, quando a prescricao foi invocada, com fundamento diferente, num momento processual em queja está pendente recurso para o tribunal superior, no qual é igualmente invocada a prescricao.....</i>	433
<i>Acórdão n.º 452/03, de 14 de Outubro de 2003 — Nao julga inconstittionais as normas dos n.ºm 4 e 5 do artigo 7.ª do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares, na redaccáo anterior a Lei n.º 30-G/2000, de 29 de Dezembro, interpretadas no sentido de, no âmbito de um processo de impugnando da liqiiidafáo tributaria, vedarem o recurso a meios de prova diversos dos que ai se deixam taxativamente elencados.....</i>	449
<i>Acórdão n.º 456/03, de 14 de Outubro de 2003 —Julga inconstitucional a norma constante do artigo 1817.º, n.º 2, do Código Civil, enquanto impede a investigado de paternidade em fiñcão de um criterio de prazos objectivos, nos casos em que os fndamentos e as razoes para instaurar a acedo de únvestigacao surgem pela primeira vez em momento ulterior ao termo daqueles prazos.....</i>	461
<i>Acórdão n.º 459/03, de 14 de Outubro de 2003 —Jidga inconstitucional a norma constante da alinea e) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 343/99, de 26 de Agosto, na parte em que revoga a norma do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 364/93, de 22 de Outubro.....</i>	473
<i>Acórdão n.º 460/03, de 14 de Outubro de 2003 — Nao toma conhecimento do recurso quanto as seguintes normas: artigos 265.º, n.ºs 1 a 3, 266.º, n.º 2, 519.º, n.ºs 1 e 2, 535.º, n.ºs 1 e 2, 253.º, n.º 1, 20Lº, n.º 1, 137.º, 304.º, n.º 5, 653.º, n.º 2, 264.º, n.º 2, 660.º, n.º 2, 549.º, n.ºm 2 e 3, 712.º, n.ºs 4 e 5, 659.º, n.ºs 2 e 3, 664.º, 713.º, n.º 2, 381.º, n.º 1, 387º, n.ºs 1 e 2, 395.º, ;56.ª, n.º 1, 446.ª, n.º i, e 448.º, n.ºm 1 e 2, todos do Código de Processo Civil, e artigo 16.º do Código das Cusías Judiciais; nao julga inconstitucional a norma do artigo 382.º, n.º 2, do Código de Processo Civil, interpretado no sentido de o prazo nele previsto ser de qualificar como meramente ordenador ou disciplinador do processo.....</i>	483

- Acórdão n.º 461/03, de 14 de Outubro de 2003 — *Nao julga inconstitucional a norma constante do artigo 6.º, n.º 1, alinea a), do Decreto-Lei n.º 31/85, de 25 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 26/97, de 23 de Janeiro, que determina o abandono e perda de vétenlo a favor do Estado*.....507
- Acórdão n.º 462/03, de 14 de Outubro de 2003 — *Julga inconstitucional o n.º 1 do artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, na redacção resultante do Decreto-Lei n.º 244/95, de 14 de Setembro, quando dele decorre, conjugado com o artigo 411.º do Código de Processo Penal, um prazo mais curto para o recorrente motivar o recurso*.....519
- Acórdão n.º 464/03, de 14 de Outubro de 2003 — *Nao julga inconstitucional a norma constante do n.º 1 do artigo 291.º do Código de Processo Penal, enquanto considera inadmissível o recurso interposto pelo assistente do despacho do juiz que indefere as diligencias probatorias requeridas na fase de instrução*.....531
- Acórdão n.º 466/03, de 14 de Outubro de 2003 — *Nao conhece do reamo interposto ao abrigo das alíneas c), i) e b) do n.º 1 do artigo 70.º da Lei do Tribunal Constitucional, por falta de verificacáo dos respectivos pressupostos*.....541
- Acórdão n.º 467/03, de 14 de Outubro de 2003 — *Nao julga inconstitucional a norma do artigo Lº do Decreto-Lei n.º 210/90, de 27 de Junho, na parte em que estabelece urna data limite para apresentacáo na Caixa Geral de Aposentares do pedido de aposentando respectivo*.....563
- Acórdão n.º 468/03, de 14 de Outubro de 2003 — *Nao conhece do recurso interposto ao abrigo da alinea f) do n.º 1 do artigo 70.º da Lei do Tribunal Constitucional, por se verificar que o recorrente nao suscitou, durante o processo de forma processualmente adequada, a questáo de ilegalidade reportada as normas aplicadas na deciso recorrida*.....583
- Acórdão n.º 479/03, de 15 de Outubro de 2003 — *Nao toma conhecimento do recurso relativamente a norma do artigo 418.º, n.º 2, do Código de Justicia Militar, por a deciso recorrida nao a ter aplicado no sentido anteriormente julgado inconstitucional pelo Acórdão n.º 173/92 e nao se verificarem os pressupostos do recurso fitndado na alinea g) do n.º 1 do artigo 70.º da Lei n.º 28/82; nao conhece da suscitada questáo de inconstitucionalidade da norma do artigo 199.^a, n.^K 1 e 2, do Código dejustica Militar, em virtude de a sua apreciando estar precludida pela circunstancia do acórdão do Supremo Tribunal Militar ter subsumido ao crime previsto e punido pelo artigo 167.^a, n.^{os} 1 e 2, do Código de Justicia Militar os factos que o acórdão do Tribunal Militar da Marinha havia qualificado áquele tipo penal militar; nao julga inconstitucionais as normas dos artigos 309.º, 313.º, 377.º, n.º 1, e 167.º, n.^{os} 1 e 2, do Código de Justicia Militar*.....595
- Acórdão n.º 483/03, de 15 de Outubro de 2003 — *Julga inconstitucional a Resolucao n.º 1936/2000 do Governo Regional da Madeira, na medida em que ins-*

- tittú um "feriado regional" com eficacia externa e repercttssáo na disciplina legal das ferias, feriados e faltas e remunerates suplemen tares devidas no Ámbito das relacões emergentes de contrato individual de trabalho, em derogacáo do regime comido nos artigos 18.º e 19.º do Decreto-Lei n.º 874176, de 28 de Dezembro.....617*
- Acórdáo n.º 487/03, de 21 de Outubro de 2003 — *Indefere reclamacáo de despacho de nao admissao de recurso para o Plendrio do Acórdáo n.º 300/03, por o Tribunal Constitucional nao ter julgado a questáo da inconstitucionalidade em sentido divergente do anteriormente adoptado quanto a mesma norma [artigo 70.º, n.º 1, alinea b), da Lei do Tribunal Constitucional]......625*
- Acórdáo n.º 489/03, de 22 de Outubro de 2003 — *Náo julga inconstitucional a norma extraída das disposicoes conjugadas das alineas a) e b) do n.º 1 e g) do n.º 2 do artigo 13.ª e do n.º 2 do artigo 49.º do Decreto-Lei n.º 260/76, de 8 de Abril, interpretadas no sentido de que a deliberacáo do conseibo de gerencia de urna instituicao de crédito nacionalizada que atribua um subsidio de valorizacáo profissional aos setts trabalbadores estava dependente de autorizacáo ministerial previa.....639*
- Acórdáo n.º 491/03, de 22 de Outubro de 2003 — *Náo julga inconstitucional a norma do n.º 4 do artigo 80.º do Código das Castas judiciais, interpretada no sentido de ser aplicável directamente apenas aos casos em que a liberdade do argüido depende de forma imediata da interposicao do recurso.....665*
- Acórdáo n.º 494/03, de 22 de Outubro de 2003 — *Náo julga inconstitucional a norma do artigo 378.ª, n.º 1, do Código dos Valores Mobiliarios, quando interpretada em termos de incluir na sua previsáo a conduta de um membro do órgao de administrado de ama sociedade que, sendo titular de informacáo privilegiada em funcáo dessa qualidade, adquira, com base nessa informacáo e para essa mesma sociedade valores mobiliarios.....681*
- Acórdáo n.º 498/03, de 22 de Outubro de 2003 — *Náo julga inconstitucional a norma constante da alinea b) do n.º 1 do artigo 12º da Lei n.º 17/86, de 14 de Junho, na interpretado segundo a qual o privilegio imobiliário geral nela conferido aos créditos emergentes do contrato individual de trabalho prefiere h hipoteca, nos termos do artigo 751.º do Código Civil.....713*
- Acórdáo n.º 499/03, de 22 de Outubro de 2003 — *Náo julga inconstitucional a norma constante da alinea a) do n.º 1 do artigo 68.º do Código de Processo Penal, interpretada no sentido de que, quanto ao crime de falsificagáo de documentos, o particular ofendido nao se pode constituir como assistente.723*
- Acórdáo n.º 505/03, de 28 de Outubro de 2003 — *fidga inconstitucional a norma do artigo 432.º, alinea d), do Código de Processo Penal, interpretada no sentido de que o Supremo Tribunal de Justica só pode conhecer da medida concreta da pena nos casos de desrespeito dos respectivos parámetros (culpa do argüido, exigencias de prevencáo, moldura penal abstracta e tipo legal de crime*

<i>em causa), violado de regras da experiencia ou desproporcdo da quantificacao efectuada, sem que tal restricáo dos seus poderes de cognicdo implique a remessa do processo para outro tribunal de recurso.....</i>	741
Acórdão n.º 510/03, de 28 de Outubro de 2003 — <i>Confirma a decisáo sumaria que julgou manifestamente infundada a questáo da inconstitucionalidade da norma do artigo 103.º, alínea a), da Lei de Processo nos Tribunais Administrativos.....</i>	755
Acórdão n.º 516/03, de 28 de Outubro de 2003 — <i>Nao julga inconstitucional o artigo 111.º do Estatuto dos Magistrados Judiciais e julga inconstitucional a norma do artigo 122.º do mesmo Estatuto, na interpretando segundo a qual nao impõe a comunicando ao argüido do relatório final do instrutor, quando a notificando da acusando ao arguido nao tenha incluido a indicando das normas tidas por violadas e da natureza da pena que lhe é aplicável, e a deciso final seja no mesmo sentido deste relatório.....</i>	765
Acórdão n.º 521/03, de 29 de Outubro de 2003 — <i>Nao julga inconstitucionais as normas constantes do artigo 92.º, n.º 1, da Lei Orgánica da Guarda Nacional Republicana, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 231/93, de 26 de Junho, e do artigo 5.º do Estatuto do Militar da Guarda, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 265/93, de 31 de Julho, na parte em que tornam aplicáveis aos militares da Guarda, nao pertencentes aos quadros das Forças Armadas, as penas de prisáo disciplinar e de prisáo disciplinar agravada, previstas no Regulamento de Disciplina Militar.....</i>	781
Acórdão n.º 528/03, de 31 de Outubro de 2003 — <i>Julga inconstitucional a norma constante do artigo 188.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, na redaccao anterior a que foi dada pelo Decreto-Lei n.º 320-C/2000, de 15 de Dezembro, quando interpretada no sentido de nao impor que o auto da interceptação e gravando de conversantes e comunicacoes telefónicas seja, de imediato, lavrado e levado ao conhecimento do juiz.....</i>	815
Acórdão n.º 529/03, de 31 de Outubro de 2003 — <i>Julga inconstitucional a norma constante do artigo 412.º, n.º 3, do Código de Processo Penal, quando interpretada no sentido de que a falta de indicacáo, nas conclusoes da motivando, de qualquer das razões contidas nas suas alíneas a), b) e c) tem como efeito o nao conhecimento da impugnando da materia de facto e a improcedencia do reamo do argüido nessa parte, sem que ao mesmo seja facultada oportunidade de suprir tal deficiencia.....</i>	841
Acórdão n.º 530/03, de 31 de Outubro de 2003 — <i>Nao julga inconstitucional a norma do n.º 1 do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 28/84, de 20 de Janeiro, interpretada no sentido de que o crime de fraude na obtencdo de subsidio só se consuma aquando do pagamento/recebimento do subsidio.....</i>	869
Acórdão n.º 545/03, de 11 de Novembro de 2003 — <i>Nao toma conhecimento do recurso na parte respeitante a norma do artigo 311.º do Código de Processo</i>	

<i>Penal, conjugada com as dos artigos 119.º, n.º 1, alínea b), e 120.º, n.º 1, alínea c), do Código Penal de 1982, na interpretação objecto do acórdão de fixação de jurisprudência n.º 512001 do Supremo Tribunal de Justiça; não julga inconstitucional a norma constante do artigo 373.º, n.º 3, conjugada com as dos artigos 113.º, n.º 5 (a que corresponde o actual n.º 9), e 332.º, n.º 5, do Código de Processo Penal.....</i>	881
<i>Acorazo n.º 546/03, de 11 de Novembro de 2003 — Não julga inconstitucionais a norma constante do n.º 2 do artigo 49.º da Lei n.º 30-E/2000, de 20 de Dezembro, na parte aplicável aos processos de jurisdição de menores.</i>	891
<i>Acórdão n.º 550/03» de 12 de Novembro de 2003 — Não julga inconstitucional a norma do artigo 107.º, n.º 1, alínea b), do Regime do Arrendamento Urbano, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 329-B/2000, de 22 de Dezembro, e no segmento em que se refere ao decurso de «um período de tempo mais curto previsto em lei anterior e decorrido na vigência desta».....</i>	895
<i>Acórdão n.º 551/03, de 12 de Novembro de 2003 — Não julga inconstitucional a norma do artigo 1980.º do Código Civil, na interpretação segundo a qual o requisito da menoridade deve existir no momento da propositura da acção de adopção e não do pedido feito ao organismo da segurança social.....</i>	909
<i>Acórdão n.º 554/03, de 12 de Novembro de 2003 — Não julga inconstitucional a norma que se extrai da conjugação dos artigos 1.ª, 2.ª e 3.º do Decreto-Lei n.º 210/90, de 27 de Junho, com o disposto no artigo único do Decreto-Lei n.º 363/86, de 30 de Outubro, no sentido de ficar revogado o disposto neste último diploma quanto a não sujeição a qualquer prazo do requerimento para se pedir a pensão de aposentação nos termos do Decreto-Lei n.º 362/78, e de essa revogação entrar em vigor em 1 de Novembro de 1990, data consubstanciante do termo do exercício do direito.....</i>	923
<i>Acórdão n.º 556/03, de 12 de Novembro de 2003 — Não conhece do recurso quanto a norma do n.º 1 do artigo 74.º do Estatuto dos Funcionários do Quadro dos Serviços Diplomáticos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 79/92, de 6 de Maio; não julga ilegal a norma do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 40-A/98, de 27 de Fevereiro, e não julga inconstitucional a norma da alínea c) do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 79/92, de 6 de Maio, que reduz de 65 para 60 anos o limite de idade para a passagem h situação de disponibilidade em serviço dos conselheiros de embaixada.....</i>	951
<i>Acórdão n.º 557/03, de 12 de Novembro de 2003 — Não julga inconstitucional a norma do n.º 5 do artigo 24.º do Código das Expropriações, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 438/91, de 9 de Novembro, interpretada no sentido de excluir da classificação de "solo apto para a construção" o solo, integrado na Reserva Agrícola Nacional (RAN) e na Reserva Ecológica Nacional (REN) e não desafectado, expropriado com a finalidade de nele se construir uma escola, a qual foi autorizada nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 196/89, de 14 de Junho.....</i>	979

- Acórdão n.º 565/03, de 19 de Novembro de 2003 — *Nao julga inconstitucionais as normas dos artigos 141.^a, n.º 1, e 254.º, alinea a), do Código de Processo Penal, interpretadas no sentido de que o prazo de quarenta e oito horas nelas referido se canta até a simples apresentacao do detido no tribunal e a sua entrega a custodia judicial, e no sentido de permitir ao juiz interrogar o detido nessa situacao e determinar-lhe a medida de coaccedo de prisáo preventiva*.....997
- Acórdão n.º 572/03, de 19 de Novembro de 2003 — *Julga inconstitucional a norma constante do artigo 2.º, n.º 4, do Código Penal na interpretacáo de que veda a aplicacáo da lei penal nova que descriminaliza o facto típico, imputado ao argüido, já objecto de sentenca condenatoria transitada em julgado*.....1009
- Acórdão n.º 585/03, de 2 de Dezembro de 2003 — *Nao julga inconstitucionais as normas constantes do artigo 7.º, n.º 2, e o anexo I, n.º 5, alinea e), do Decreto-Lei n.º 202/96, de 23 de Outubro*.....1017
- Acórdão n.º 594/03, de 3 de Dezembro de 2003 — *Nao julga orgánicamente inconstitucionais as normas dos Decretos-Leis n.ºs 236/80, de 18 de Julho, e 379/86, de 11 de Novembro, respeitantes ao direito de retencáo e nao julga materialmente inconstitucionais as normas constantes dos artigos 410.º, n.º 3, e 755.º, n.º 1, alinea f), do Código Civil (na redacáo que resulta daqueles diplomas)*.....1039
- Acórdão n.º 596/03, de 3 de Dezembro de 2003 — *Julga inconstitucional, a norma contida no artigo 120.º, n.º 1, alinea a), do Código Penal, na versáo de 1995 (actualmente com a redacáo da Lei n.º 65/98, de 2 de Setembro), ou no artigo 119.º, n.º 1, alinea a), do Código Penal, na versáo de 1982, na interpretacáo segundo a qual, na devolucáo de questáo prejudicial para júizo nao penal, ai prevista, se compreende o recurso de fiscalizacáo concreta interposto para o Tribunal Constitucional, em processo crime, para apreacáo de urna questáo de inconstitucionalidade nele suscitada*.....1069
- Acórdão n.º 607/03, de 3 de Dezembro de 2003 — *Nao toma conhecimento do recurso quanta a questáo da alegada falta de fundamentacáo do acórdáo recorrido; julga inconstitucional a norma extraída da conjugacáo dos artigos 141.º, n.º 4, e 194.º, n.º 3, ambos do Código de Processo Penal, segundo a qual, no decurso de interrogatorio de argüido detido, a exposicáo dos factos que lhe sao imputados e dos motivos da detencáo se basta com a indicacáo genérica ao argüido das infraecóes penáis de que é acusado, da identidade das vitimas como alunos, á data, da Casa Pía de Lisboa, e outras pessoas, mas todas elas menores de 16 anos, estando o tribunal dispensado, por inutilidade, de proceder a maior pormenorizando além da que resulta da indicacáo frita em tais termos, quando o argüido, confrontado com cía, tome a posicáo de negar globalmente os factos, é na ausencia da apreacáo em concreto da existencia de inconveniente grave naquela concretizacáo; e julga inconstitucional a norma extraída do artigo 126.º, n.ºs 1 e 3, do Código de Processo Penal, na interpretacáo segundo a qual nao é ilícita a valoracáo como meio de prova da existencia de indicios dos factos inte-*

<i>grantes dos crimes de abuso sexual de enancas imputados ao argüido (previstos epuníveis pelos artigos 172.^a, n.º 1, e 172.^a, n.^m 1 e 2, do Código Penal) e dos pressupostos estabelecidos nos artigos 202.º e 204.º, alinea c), do Código de Processo Penal, para a aplicaedo da medida de coaccao de prisáo preventiva, dos "diarios" apreendidos, em busca domiciliaria judicialmente decretada, na ausencia de urna ponderacáo, efectuada a luz dos principios da necessidade e da proporcionalidade, sobre o conteúdo, em concreto, desses «diarios».....</i>	1083
Acórdáo n.º 610/03, de 10 de Dezembro de 2003 — <i>Julga inconstitucional a norma do artigo 5.^a da Tabela de Emolumentos do Notariado, com a redacção que lhefoi dada pelo Portaria n.º 996/98, de 25 de Novembro, na parte que se refere a emolumentos cobrados por escritura pública que tem por objecto um acto de reducáo do capital social.....</i>	1171
Acórdáo n.º 611/03, de 10 de Dezembro de 2003 — <i>Nao conhece da questao de inconstitucionalidade consubstanciada em a norma revogatória do artigo 380.º-A do Código de Processo Penal, enquanto interpretada no sentido de nao conceder ao argüido o direito a requerer novo jidgamento, ser de aplicacáo imediata aos processos em curso; e nao jidga orgánicamente inconstitucional a norma do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 320-C/2000, de 15 de Dezembro, que revoga o artigo 380.º-A do Código de Processo Penal.....</i>	1201
Acórdáo n.º 614/03, de 12 de Dezembro de 2003 — <i>Nao julga inconstitucionais as normas dos n.^{as} 1 e 2 do artigo 223.º, do Código de Processo Civil, aplicavéis por forca do artigo 4.^a do Código de Processo Penal, interpretadlas no sentido de que a regra relativa h data da distribuicao em ferias judiciais pode ser revogada, permitindo a imediata distribuicáo de incidente de recusa de juiz de instrucáo criminal, mesmo depois da apresentacáo da peca processual a ser distribuida, e aplicándose logo tal alteracáo a esta peca.....</i>	1223
Acórdáo n.º 625/03, de 17 de Dezembro de 2003 — <i>Nao julga inconstitucional a norma do n.º 3 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 269/98, de 1 de Setembro, na redacao do Decreto-Lei n.º 32/2003, de 17 de Fevereiro, que determina que a falta de pagamento pelo autor da taxa de justica inicial, no prazo de dez dias a contar da distribuicao dos autos que, até entáo, seguirem sens termos como providencia de injuncao, implica o desentranhamento da pega processual respectiva.....</i>	1265
3 — Reclamacões.....	1277
Acórdáo n.º 628/03, de 19 de Dezembro de 2003 — <i>Defire a reclamacáo contra nao admissáo do recurso por o reclamante nao ter tido oportunidade processual para suscitar a questáo de inconstitucionalidade antes da decisáo.</i>	1279
4 — Outros processos.....	1285
Acórdáo n.º 442/03, de 7 de Outubro de 2003 — <i>Declara a nulidade resultante da nao notificacao do Partido Humanista nos termos e para os efeitos do</i>	

<i>artigo 50.º do Regime Geral das Contra-Ordenações (Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro), anulando os actos procedimentais posteriores, incluindo a decisão.....</i>	1287
Ií — Acordaos assinados entre Setembro e Dezembro de 2003 nao publicados no presente volume.....	1293
III — índice de preceitos normativos.....	1317
1 — Constituição da República.....	1319
2 — Lei Constitucional n.º 1/97, de 20 de Setembro.....	1323
3 — Lei n.º 28/82, de 15 de Novembro (Organização, funcionamento e processo do Tribunal Constitucional).....	1325
4 — Diplomas relativos a regularidade e legalidade das contas dos partidos políticos.....	1327
5 — Leis eleitorais.....	1329
6 — Diplomas e preceitos legais e regulamentos submetidos a juízo de constitucionalidade.....	1331
IV — índice ideográfico.....	1339
V — índice geral.....	1351